



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 083 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO EXECUTIVO DE INCENTIVOS FISCAIS –GEIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 856 de 18 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Grupo Executivo de Incentivos Fiscais:

- I- ANA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, representante do Gabinete do Prefeito;
- II- DAVI BORGES FERRAZ, representante do Departamento Jurídico do Município;
- III- BIANCA DE PAIVA FARIA, representante do Departamento de Tributos;
- IV- MELLISSA ROSSI MARTINS, representante do Departamento de Planejamento Urbano do Município de Silvianópolis;
- V- PATRÍCIA DE PAIVA SILVA, representante da sociedade civil de Silvianópolis.

Art. 2º - O Grupo Executivo de Incentivos Fiscais terá as seguintes atribuições:

- I- Receber e analisar propostas encaminhadas pelas Empresas interessadas em

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

participar da concessão de Incentivos ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas e Industriais no Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal 856/2014;

II- Examinar toda a documentação exigida a ser apresentada no ato do pedido pela Empresa interessada em participar da concessão de Incentivos ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas e Industriais no Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal 856/2014;

III- Verificar quadrimestral, em caso de construção, visando averiguar o cumprimento do cronograma, somente podendo relevar eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior nos termos da legislação civil;

IV- Os incentivos somente serão concedidos após a devida análise e julgamento das propostas pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais, com posterior homologação pelo Chefe do Executivo e autorização da Câmara Municipal, através de lei específica.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 015/2021 e 076/2021.

Silvianópolis-MG, 08 de novembro de 2022

HOMERO BRASIL FILHO

Prefeito Municipal